



**Decreto n. 186, de 18 de maio de 2020.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Laje para o exercício de 2020.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada mundialmente em decorrência da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 184/2020, de 06 de maio de 2020, que versa sobre as medidas para o enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º FICAM** abertos, por meio de ato próprio, Créditos Adicionais Extraordinários, visando à inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, bem como realizar realocações de outras, objetivando absorver os registros de contratações temporárias e na aquisição de bens e serviços em virtude da situação de emergência no Município.

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 60.750,00 (Sessenta mil, setecentos e cinquenta reais). Podendo, na execução, ser suplementado até os limites da Lei Orçamentária vigente.

§2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:



- a) - Aquisição de bens de consumo;
- b) - Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços;

§3º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, a seguinte atividade e seus elementos de despesa a seguir:

Órgão: 02 – PREFEITURA;  
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO A CIDADANIA;  
Unidade: 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
08.244.0010.8023 – EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID19;

|   |                      |              |
|---|----------------------|--------------|
| 3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO                  | R\$ 30.155,00        | AS COVID-19; |
| 3.3.9.0.36 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA   | R\$ 15.650,00        | AS COVID-19; |
| 3.3.9.0.39 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA | R\$ 14.945,00        | AS COVID-19; |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>R\$ 60.750,00</b> |              |

§4º Os quantitativos orçamentários dos elementos de despesas desta nova ação, criada no parágrafo anterior, poderão ser realocados, conforme necessidade, dentro da mesma atividade, através de crédito suplementar.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N° 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I - através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de recurso CORONAVÍRUS(COVID-19), do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE,**  
Estado de Alagoas, aos 18 de maio de 2020.

BRUNO RODRIGO  
VALENÇA DE  
ARAÚJO:04985187445

Assinado de forma digital por  
BRUNO RODRIGO VALENÇA DE  
ARAÚJO:04985187445  
Dados: 2020.05.18 11:45:03  
-03'00'

**Bruno Rodrigo Valença de Araújo**  
*Prefeito*

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL - 18, 05, 2020

*Juliana*